



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.051 /

**"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - A gratificação por resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 35 da Lei nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, referente ao primeiro semestre de 1998, será obtida através do excedente da receita corrente arrecadada, no período de dezembro de 1997 a maio de 1998, em relação à despesa de custeio do mesmo período.

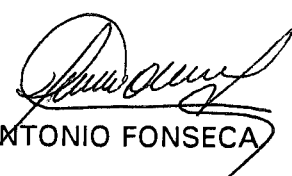
PARÁGRAFO ÚNICO - O montante da gratificação, assim definido, será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário-base de cada um, considerando o índice de 11,09 (onze vírgula nove por cento).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JULHO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTONIO FONSECA  
Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1991, de 24/07/98.